



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Redação fixada na reunião de Comissão de 7 de junho de 2023, sem votos contra, não tendo sido aceites as seguintes sugestões:

- *No artigo 1.º, deve ser mantida a expressão «designadamente quanto às regras de acesso à atividade, o seu exercício e organização», bem como a expressão «o regime tarifário e ao regime sancionatório»*

Afonso Luís

Informação n.º 29 / DAPLEN / 2023

29 de maio

Assunto: Redação final relativa à Proposta de Lei n.º 63/XV/1.ª (GOV)

Tendo em atenção o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República e na alínea *m*) do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o projeto de decreto relativo à Proposta de Lei n.º 63/XV/1.ª (GOV) - «Autoriza o Governo a aprovar um novo regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros em táxi», aprovada na generalidade, especialidade e em votação final global a 26 de maio de 2023, para fixação de redação final pela Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial, demais elementos formais e algumas sugestões, devidamente assinaladas a amarelo, das quais se destaca:

Artigo 1.º do projeto de decreto

De modo a uniformizar a redação da norma sobre o objeto com a redação do título:

Onde se lê:

«A presente lei autoriza o Governo a aprovar um novo regime jurídico do serviço público do transporte de passageiros em veículos ligeiros, comumente designados por táxi, designadamente quanto às regras de acesso à atividade, o seu exercício e organização, as competências das autoridades de transportes, o regime tarifário e ao regime sancionatório.»



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Deve ler-se:

«A presente lei autoriza o Governo a aprovar um novo regime jurídico do serviço público do transporte de passageiros em veículos ligeiros, comumente **designado** por **transporte em táxi**, **estabelecendo** regras de acesso à atividade, **ao** seu exercício e organização, as competências das autoridades de transportes, o regime tarifário e o regime sancionatório.»

À consideração superior,

Os assessores parlamentares,

José Filipe Sousa e Sónia Milhano